



NOVA VITÓRIA DO MAGISTÉRIO ESTADUAL!

SINTE/SC CONSEGUE NA JUSTIÇA O DIREITO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS

- ✓ **VEJA QUEM TEM DIREITO A COBRAR OS VALORES ATRASADOS**
- ✓ **SAIBA QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

O Jurídico do SINTE/SC traz a toda categoria relevante informação de mais uma vitória do Magistério Público Estadual. O TJSC deu ganho de causa ao Sindicato em uma importante ação coletiva – com resultado positivo para toda a categoria.

No caso da coletiva do SINTE/SC, o TJSC já julgou o processo em definitivo (trânsito em julgado), reconhecendo o direito ao recebimento do auxílio alimentação durante os períodos de férias de toda a categoria – professores(as) e especialistas em geral, tanto vinculados(as) à SED/SC como à FCEE.

✓ IMPORTANTE 1

No caso, quais membros do magistério estadual tiveram assegurado este direito?

- a) A decisão assegura o direito ao recebimento do auxílio alimentação nas férias para todos os membros do Magistério Público Estadual durante o referido período – professores(as) e especialistas em geral, vinculados(as) tanto à SED/SC como à FCEE;
- b) A decisão também assegura o direito ao auxílio alimentação para os(as) ACT's correspondente aos respectivos períodos de férias – tanto aos(às) ACT's vinculados(as) à SED/SC como à FCEE.

✓ IMPORTANTE 2

E quais são os documentos necessários para que os(as) associados(as) possam buscar os valores atrasados?

- (i) Procuração assinada pelo(a) associado(a) ou herdeiros (disponível no site do SINTE/SC – www.sinte-sc.org.br), bem como cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- (ii) Pedido de assistência judiciária assinado pelo(a) associado(a) ou herdeiros (disponível no site do SINTE/SC – www.sinte-sc.org.br);
- (iv) Transcrição funcional completa, onde conste os períodos de férias usufruídos (disponível no Portal do Servidor – www.portaldoservidor.sc.gov.br);
- (v) Fichas financeiras desde 2008, para quem já estava em atividade naquele ano, ou desde o ingresso, para aqueles que ingressaram depois, até a presente data ou o desligamento/final da contratação (disponível no Portal do Servidor – www.portaldoservidor.sc.gov.br).

Por uma escola pública, gratuita e de qualidade e universal!



✓ **IMPORTANTE 3**

- No caso dos valores atrasados, o direito dos(as) servidores(as) do Magistério Público Estadual poderá ser buscado por quem tenha usufruído férias desde 11 de dezembro de 2008 até a atualidade ou até o seu desligamento por eventual aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento ou término de contrato no caso de ACT's.

- O SINTE/SC buscará assegurar que nos próximos períodos de férias o auxílio alimentação venha incluído no respectivo contracheque de seus(suas) associados(as), de forma a garantir a efetivação para os períodos futuros.

- Mas, para fazer jus aos valores atrasados, todos(as) os(as) associados(as) que tiveram suas férias desde 11 de dezembro de 2008 devem mandar seus documentos ao Jurídico do SINTE/SC, para a cobrança individualizada dos valores devidos. Quanto antes for encaminhada a documentação completa, mais rapidamente serão cobrados e recebidos os valores!

Reiteramos que a Assessoria Jurídica do SINTE/SC continua firme a atuante em defesa de todos(as) os(as) trabalhadores(as) da educação, e permanecemos à disposição para quaisquer outras informações e encaminhamentos.

Saudações sindicais!

DIRETORIA EXECUTIVA DO SINTE/SC

ASSESSORIA JURÍDICA DO SINTE/SC

Por uma escola pública, gratuita e de qualidade e universal!